



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 31/2021.

Autoriza o Poder Executivo realizar licitação para contratação de Casas de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar licitação objetivando a contratação de 02 (duas) Casas de Apoio, respectivamente, nas cidades de Goiânia – GO e Barretos – SP.

§ 1º As Casas de Apoio de que trata o *caput* deste artigo, serão destinadas exclusivamente ao atendimento de pacientes e acompanhantes oriundos do Município de Nova Xavantina – MT, em tratamento médico-hospitalar nas Unidades Hospitalares localizadas nas respectivas cidades.

§ 2º As contratações das Casas de Apoio serão pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Para dar cobertura às despesas oriundas das contratações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2013


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 18/06/2021
As 08 horas e 54 minutos, entregue
Por Adair Ottavio Subscritor
Eu Adair Ottavio Subscritor